



3ª ALTERAÇÃO CONSOLIDADA DO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA MASTERS DE ITAPEJARA D' OESTE – PR

ESTATUTO SOCIAL

Capítulo I

Da Denominação, Sede, objetos e duração

Art. 1º Sob a denominação de ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA MASTERS de Itapejara D' Oeste, fica constituída uma associação civil, sem fins lucrativos, fundada em 02 de dezembro de 1992, que se regerá pelo presente estatuto e pela legislação específica.

Art. 2º A ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA MASTERS de Itapejara D' Oeste, neste estatuto denominada abreviadamente MASTERS está inscrita no CNPJ nº 23.551.405/0001-13 e terá sede na PR-493, Bairro Guarani, na cidade de Itapejara D' Oeste - Estado do Paraná, e terá tempo de duração indeterminado.

Art. 3º O MASTERS terá como finalidade difundir o esporte amador entre seus associados, especialmente o futebol na categoria veteranos. Promoverá ainda atividades sociais, culturais e cívicas entre seus associados e a comunidade.

Art. 3º-A – É expressamente vedada a distribuição de lucros, bonificações, vantagens ou parcelas do patrimônio da entidade aos seus dirigentes, associados ou terceiros, sob qualquer forma, inclusive em razão de desligamento, retirada ou dissolução da entidade.

Art. 4º O MASTERS para sua bandeira, flâmula, emblema e uniformes esportivos adotará as cores.

- I – verde
- II – laranja
- III - azul

Capítulo II

Art. 5º São considerados associados do MASTERS todos aqueles que tiverem seus nomes aceitos pela DIRETORIA, depois de apresentarem proposta devidamente abonada por sócio em dia com suas obrigações sociais.

Art. 6º O MASTERS terá uma única categoria de associado: associado contribuinte, atleta ou não, que pagará a joia de admissão e as mensalidades fixadas pela ASSEMBLÉIA GERAL.

Parágrafo Único. As mensalidades sociais deverão ser pagas até o dia 05 do mês seguinte ao vencido, ocorrendo, em caso de atraso, um acréscimo de 10 %.



Art. 7º SÃO DIREITOS DOS ASSOCIADOS:

- I - participar das assembleias, votar (os maiores de 18 anos e ser votado os maiores de 21);
- II - participar de todos os eventos promovidos pelo MASTERS;
- III - pedir afastamento temporário de no máximo sessenta dias, com motivo justificado, para aprovação pela diretoria;
- IV - ser avisado pela diretoria de qualquer evento, com antecedência.

Art. 8º A condição de associado não pode ser transferida para outra pessoa, sendo assim intransferível.

Art. 9º É direito de 1/5 dos associados em promover a convocação da Assembleia Geral.

Art. 10º SÃO OBRIGAÇÕES DOS ASSOCIADOS:

- I - pagar pontualmente as mensalidades fixadas pela assembleia geral;
- II - zelar pelo material esportivo ou qualquer outro que lhe for confiado, devolvendo-o à diretoria no caso de afastamento por qualquer motivo e indenizando eventuais danos e extravios;
- III - cumprir a programação aprovadas pela diretoria

§ 1 - Aos associados faltosos a diretoria poderá aplicar as seguintes penalidades:

- I - pela primeira infração, trinta dias de suspensão;
- II - pela segunda infração, sessenta dias de suspensão;
- III - pela terceira infração, será excluído do quadro social do MASTERS;
- IV - em caso de infração gravíssima, o associado, a critério da diretoria, poderá ser prontamente excluído.

§ 2 - O ASSOCIADO que pedir afastamento temporário das atividades do clube ou que estiver suspenso por qualquer razão, não será dispensado do pagamento das mensalidades.

§ 3 - O Associado que estiver inadimplente por 3 (três) meses, receberá um comunicado por escrito, e terá prazo máximo de 10 (dez) dias do recebimento da mesma, para quitar, sob pena de ser automaticamente excluído do MASTERS.

§ 4 - Todo o Associado, no final de cada mandato da diretoria deverá estar em dia com suas mensalidades, sob pena de responder subsidiariamente, junto com a diretoria, conforme previsto no Parágrafo anterior.

§ 5 - O Associado, uma vez excluído do MASTERS, não poderá mais retornar ao MASTERS, em nenhuma hipótese, sem exceção.

Art. 11º Os associados do MASTERS não respondem solidária ou subsidiariamente pelas obrigações responsabilizados pelos danos que causarem à entidade.

Tiago
Vm



Capítulo III ***Dos Órgãos Sociais***

Art. 12º Considerando o caráter amadorístico da ASSOCIAÇÃO, esta não se responsabiliza por lesão física causada ao desportista em competição ESPORTIVA.

Art. 13º O MASTERS terá os seguintes órgãos: Assembleia Geral, Diretoria e Conselho Fiscal.

Art. 14º A entidade será dirigida por uma diretoria, com parte de seus membros eleitos anualmente pela assembleia geral ordinária dos sócios, na primeira quinzena de dezembro, e parte nomeados livremente pelo presidente.

Art. 15º CABE AO PRESIDENTE DO MASTERS:

I - representar a associação, ativa e passivamente, em juízo e fora dele, podendo outorgar procuração a mandatário com poderes especiais;

II - firmar com o tesoureiro os documentos que envolvam responsabilidade financeira, emitir e endossar cheques, aceitar e endossar duplicatas;

III - reunir a diretoria ordinariamente a cada 06 (seis) meses, e extraordinariamente sempre que for considerado necessário;

IV - apresentar relatório semestral a assembleia geral;

V - convocar a assembleia geral;

VI - contratar e demitir empregados.

Art. 16º CABE AO VICE-PRESIDENTE:

I - substituir o presidente em seus impedimentos e sucede-lo em caso de vacância, completando a gestão;

II - colaborar com o presidente e com a diretoria em tudo o que for solicitado.

Art. 17º Cabe ao secretário a lavratura das atas, a redação e a guarda da correspondência e demais documentos do clube, exceto os da tesouraria, a praticar os demais atos tradicionalmente atribuídos aos secretários.

Art. 18º Cabe ao tesoureiro assinar com o presidente, ou no seu impedimento com o vice-presidente, os documentos que envolvem responsabilidade financeira, emitir e endossar cheques, aceitar endossar duplicatas.

Parágrafo Único. Cabe ainda ao tesoureiro apresentar à diretoria balancetes financeiros semestrais, e depositar em estabelecimento bancário os valores recebidos, fazendo os pagamentos sempre através de cheques nominais.

Art. 19º Cabe aos diretores de departamentos que vierem a ser criados coordenar as atividades respectivas, diretamente ou através de comissões ou subdepartamentos.

Art. 20º Os membros da diretoria não receberão quaisquer remunerações pelo desempenho de suas funções.

T. J. J. J.
km



Parágrafo Primeiro - A cada final de mandato, a diretoria, obriga-se, ainda isto a entregar a diretoria do Masters, sem nenhum déficit, salvo de benfeitoria Útil ou Necessária.

Parágrafo Segundo - A Associação se obriga a prestar contas da utilização de recursos públicos recebidos, nos termos exigidos no Termo de Fomento, Termo de Colaboração ou instrumento congênere, bem como em conformidade com as normas da legislação vigente.

Capítulo IV ***Do Conselho Fiscal***

Art. 21º O conselho fiscal será composto de três membros efetivos e três suplentes, eleitos anualmente pela assembleia geral ordinária, devendo pelo menos um dos efetivos ser contabilista.

Art. 22º Compete ao conselho fiscal examinar semestralmente as contas da diretoria e semestralmente os balanços, emitindo parecer.

Art. 23º Os membros do conselho fiscal não serão remunerados e terão todos os poderes e atribuições conferidos por lei.

Art. 24º Os membros do conselho fiscal não podem ser parentes em até segundo grau de membros da diretoria nem terem exercido cargos na diretoria do exercício anterior, mas podem ser reeleitos.

Capítulo V ***Do Assembleia Geral***

Art. 25º As assembleias gerais podem ser ordinárias ou extraordinárias.

Parágrafo único - Salvo disposição expressa em contrário, as deliberações das assembleias gerais serão tomadas por maioria simples dos votos dos presentes, não computando-se abstenções. Para as deliberações sobre alterações estatutárias e dissolução da entidade, observar-se-á o quórum qualificado previsto neste estatuto.

Art. 26º A assembleia geral ordinária reúne-se anualmente na primeira quinzena de dezembro para eleger presidente, vice-presidente e conselho fiscal e para dar posse a diretoria e conselho fiscal. E reunir-se-á também, na primeira quinzena de julho de cada ano, para apreciar o relatório semestral da diretoria.

§ 1 - CABE AINDA A ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA:

I - fixar as contribuições mensais para o exercício seguinte deliberar sobre sua correção monetária, se for o caso;

II - apreciar a prestação de contas da diretoria, ao final do exercício;

III - aprovar o orçamento para o exercício seguinte;

IV - ainda decidir sobre assuntos referentes as eleições, aprovação de contas e alteração de estatuto;

T. J. J. J.
Vm



- V - eleição da Diretoria Executiva
- VI - a destituição da Diretoria Executiva
- ~~VII - eleição da Diretoria Executiva (revogado pela 3ª alteração consolidada)~~
- VIII - alteração do Estatuto, que deverá ter 2/3 de voto dos membros presentes, bem como o número de associados exigido para aprovação das decisões em primeira e segunda convocação.

§ 2 - A assembleia geral ordinária em que houver eleição será exigido, em primeira convocação, a presença de 2/3 dos associados com direito a voto, sendo realizada em segunda convocação, uma hora depois, com qualquer número de presentes.

Art. 27º A assembleia geral ordinária poderá convocada através de jornal de grande circulação no município com a antecedência mínima de dez dias, podendo a convocação ser reforçada através de avisos radiofônicos, circulares aos associados, avisos na sede etc, salvo os casos previstos em lei em que forem obrigatórias as convocações por jornal de grande circulação ou outros meios.

Art. 28º A assembleia geral extraordinária será convocada que isto for considerado necessário, cabendo-lhes:

- I - alterar os presentes estatutos;
- II - eleger presidente, vice-presidente e conselho fiscal, na destituição ou renúncia dos que estiverem em exercício;
- III - autorizar venda, permuta, doação ou hipoteca dos bens imóveis do clube;
- IV - autorizar a contratação de empréstimos bancários;
- V - resolver sobre a função, incorporação ou extinção dos MASTERS, para o que haverá necessidade de maioria de ¾ dos associados presentes com direito a voto;
- VI - interpretar os presentes estatutos e resolver qualquer problema de gravidade submetido a sua apreciação.

Art. 29º A assembleia geral extraordinária será convocada através de jornal de grande circulação no município, com a antecedência mínima de cinco dias, podendo a convocação ser reforçada através de avisos radiofônicos, circulares aos sócios, avisos na sede etc, salvo os casos previstos em lei em que forem obrigatórias as convocações por jornal de grande circulação ou outros meios.

Art. 30º A assembleia geral ordinária ou extraordinária será convocada pelo presidente do MASTERS mas, na sua omissão a convocação será feita pela diretoria (maioria de seus membros), pelo conselho fiscal ou por um grupo de associados com direito a voto que representa no mínimo 20% (vinte por cento) do quadro social.

Parágrafo Único. Do edital de convocação constará dia, local, hora e ordem do dia, com a assembleia instalando-se com a presença de 50 % (cinquenta por cento) dos sócios, ou e segunda convocação, uma hora depois, com qualquer número de presentes.

Art. 31º A assembleia geral será presidida por um associado presente, não integrante da diretoria, que convidará outro associado para servir como secretário, que lavrada ata minuciosa.

T. Inácio
km



Capítulo VI ***Do Patrimônio***

Art. 32º O patrimônio social será constituído das contribuições dos associados, doações, subvenções.

Art. 33º A alienação e a hipoteca de bens imóveis somente poderão ser decididas por aprovação da maioria absoluta dos associados presentes à assembleia geral extraordinária convocada especialmente para este fim.

Art. 34º Em caso de dissolução, o patrimônio líquido remanescente será transferido a outra pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, preferencialmente com finalidade idêntica ou semelhante, registrada no Conselho Municipal de Políticas Públicas correspondente.

Parágrafo Único. É vedada a distribuição de lucros, bonificações, vantagens ou parcelas do patrimônio aos dirigentes, associados ou terceiros, sob qualquer forma.

Capítulo VII ***Das Disposições Gerais***

Art. 35º O exercício social tem a duração de um ano, iniciando no dia primeiro de janeiro e encerrando no dia 31 de dezembro.

Art. 36º Os estatutos do MASTERS serão reformáveis sempre que for necessário adaptá-los as exigências da lei ou às normas das ligas e federações desportivas a que a entidade se filiar.

Art. 37º Não serão discutidos, na sede do MASTERS, ASSUNTOS de natureza racial, político-partidária ou religiosa.

Art. 38º A diretoria poderá elaborar um regimento interno para o clube, que deverá ser aprovado pela assembleia geral extraordinária.

Art. 39º A sede social do MASTERS poderá ser cedida somente a associados, ainda, só pode ser emprestada aos associados, sem fins lucrativos, somente pode ser emprestada aos associados que estiverem em dia com a mensalidade do MASTERS, mediante o pagamento das taxas fixas pela Assembleia Geral, e sob a responsabilidade dos mesmos.

Art. 40º O MASTERS poderá ser extinto, fundir-se com outra entidade, incorporá-la ou ser incorporado por deliberação de 50% dos associados com direito a voto, em assembleia geral extraordinária convocada especialmente para tal fim.

Art. 41º O presente estatuto foi aprovado em assembleia geral de fundação, realizada no dia 02 de dezembro de 1992 e entrará em vigor na data de seu registro.

T. M. M. G.
km

Art. 42º A atual alteração foi aprovada em assembleia geral extraordinária na data de 06/06/2025 e passa a surtir seus efeitos legais na presente data.

Itapejara D' Oeste, 02 junho de 2025.

Thiago + Camargo

PRESIDENTE
Thiago Teixeira de Camargo

Vinicius Pastro

ADVOGADO
Vinicius Pastro Gnoatto
OAB/PR 115.331

Emolumentos	27,70	SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS Rua Tapajós, 152, Centro, Fone: (46) 3225-2455-Pato Branco-PR. <u>Oficial: Abegail Vieira Samara</u> Protocolo e Microfilme <u>Nº 0086656</u> Registrado sob Nº <u>0000750/27 -</u> Livro "A" de Pessoas Jurídicas Pato Branco-PR, 09 de junho de 2025.
Funrejus	11,07	
Digitalização	0,43	
Fundej	1,38	
Funarpen	1,00	
Issqn	0,43	
Distribuidor	10,60	 Leonardo Israel Forosteski-Escrevente
Total	R\$ 53,42	
	VRC 100,00	

Selo Digital-SFTD370eap18rMFYIk01F934g

Consulte esse selo em <http://horus.funarpen.com.br/consulta>



ATA 01/2025



Aos 06 dias do mês de junho de 2025, as 19:00, reuniram-se na Associação Esportiva Masters, em Itapejara D' Oeste, estado do Paraná, para a assembleia geral extraordinária com o tema pautado para a ordem do dia: "3ª Alteração do Estatuto Social, conforme art. 28, I do Estatuto vigente" os presentes sócios para discussão e análise do tema pautado.

Assim, o Presidente Thiago Teixeira de Camargo iniciou a reunião passando imediatamente para discussão e apontamentos sobre as alterações necessárias do estatuto vigente, tais elas como a inserção do art. 3-A; correção ortográfica no art. 20; mudança do parágrafo único do art. 20 pra "parágrafo primeiro"; inserção do parágrafo segundo no art. 20; correção ortográfica no art. 21; inserção do parágrafo único no art. 25; exclusão do inciso VII do art. 26, parágrafo primeiro; alteração dos art. 27 e 29; correção ortográfica no art. 33; inserção do art. 34 e art. 34 parágrafo único e alteração do art. 42.

Após discussão, a presente alteração de parte do Estatuto Social foi aprovada na presente Assembleia Geral Extraordinária por quórum necessário dos presentes e dos membros, conforme art. 26, §1, VIII do Estatuto Vigente.

Não havendo mais nada a tratar, encerrada a presente assembleia geral extraordinária, que após lida e achada conforme, será assinada pelo presidente, primeiro secretário, e por todos os participantes e anexada no livro de registros de atas na fl. 40.

Itapejara D'Oeste, 06 de junho de 2025.

Thiago Camargo



Emolumentos	27,70	SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS Rua Tapajós, 152, Centro, Fone: (46) 3225-2455-Pato Branco-PR. <u>Oficial:</u> Abegail Vieira Samara Protocolo e Microfilme Nº 0086655 Registrado sob Nº 0000750/26 - Livro "A" de Pessoas Jurídicas Pato Branco-PR, 09 de junho de 2025.
Funrejus	11,07	
Digitalização	0,83	
Fundep	1,39	
Funarpen	1,00	
Issqn	0,83	
Distribuidor	10,60	
Total	R\$ 53,42	
	VRC 100,00	
Selo Digital-SFTD37QPapj8rMF0I20jF934q		

Consulte esse selo em <http://horus.funarpen.com.br/consulta>

Leonardo Israel Forosteski-Escrevente

Não havendo mais nada a tratar, encerrada a presente assembleia geral extraordinária, que após lida e achada conforme, será assinada pelo presidente, primeiro secretário, e por todos os participantes e anexada no livro de registros de atas na fl. 40.

Itapejara D'Oeste, 06 de junho de 2025.

Witniogore cork
Togo Karesperi
Alexandre Beldren
Sedano Oliveira
Neri Berez
Rogério
Willyam Karesperi
Sipio Bero
Alini Bodanusi
Adriano Tetrossi
Eledenei Kera

Thiago Bomingo
Roberto. Clave Clave
Felipe Luchi
Mauricio
João do Siqueira
Thomas Shook
Cora Theri
Edilson
Edepo Sobrinho
Diego Loucks
Rudinei Claver
André Viana de Faria
Mauricio